



DÓLAR FECHA EM QUEDA E BOLSA SOBE COM ATENÇÕES VOLTADAS A HADDAD E GALÍPOLO

O dólar fechou em queda de 0,3% nesta segunda-feira (29), cotado a R\$ 5,321, com investidores repercutindo falas do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e do presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, em evento em São Paulo. Preocupações sobre uma possível paralisação do governo dos Estados Unidos na terça-feira também nortearam as negociações, levando à queda da moeda globalmente.

Já a Bolsa avançou 0,61%, a 146.336 pontos. Endossado por bancos, commodities e companhias ligadas à economia doméstica, o Ibovespa chegou a 147.558 na máxima do pregão novo recorde para o



índice durante o período de negociações.

Haddad e Galípolo compareceram pela manhã à Conferência Itaú Macro Vision, em São Paulo, e endereçaram pautas macroeconômicas.

Primeiro a falar, o minis-

tro da Fazenda afirmou que o ajuste nas contas públicas não será feito pela venda de patrimônio como pela privatização de empresas estatais e que o governo vai continuar perseguindo as metas fiscais estabelecidas, tanto para este ano quanto

para o próximo.

"A meta da LDO [Lei de Diretrizes Orçamentárias] está sendo perseguida com todo o esforço", afirmou Haddad sobre o objetivo de 2025.

"Para 2026 vai ser igual." A meta fiscal para 2025 é

de resultado primário zero, com margem de tolerância de 0,25 ponto percentual do PIB (Produto Interno Bruto) para mais ou para menos. Isto é, até R\$ 31 bilhões de resultado negativo são permitidos. Já o objetivo para 2026 é de superávit de 0,25% PIB, também com margem de 0,25 ponto percentual.

A margem, no entanto, tem sido alvo de questionamentos. Na quarta-feira passada, o plenário do TCU (Tribunal de Contas da União) acendeu uma luz amarela ao governo ao dizer que a busca pelo piso inferior da meta fiscal, em vez do centro, é uma irregularidade incompatível com as regras vigentes.

Folhapress

DESTAQUES DO DIA



Inadimplência do cartão rotativo supera 60% e total emprestado bate recorde

Alckmin cita minerais críticos e data centers como áreas de cooperação em possível diálogo com EUA

Moraes decide avançar com denúncia contra Eduardo Bolsonaro sem notificação pessoal

Contas públicas têm déficit de R\$ 15,6 bilhões em agosto



Cármem diz que agressões à democracia impõem vigilância ininterrupta de ministros do STF



NO MUNDO

Ao lado de Trump, Netanyahu diz concordar com plano dos EUA para paz em Gaza

O primeiro-ministro de Israel, Binyamin Netanyahu, afirmou nesta segunda-feira (29) que concorda com o plano do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, para encerrar o conflito entre Israel e Hamas em Gaza.

"Eu acredito que hoje estamos dando um passo crítico para acabar com a guerra em Gaza e preparando o terreno para avançar na paz no Oriente Médio. Eu apoio o seu plano para acabar a guerra em Gaza", afirmou Netanyahu, ao lado do americano.

A declaração foi dada em entrevista à imprensa após reunião entre os líderes, na Casa Branca. Segundo Trump, se o Hamas concordar com a ideia, a guerra deverá acabar imediatamente.

Trump disse estar "ouvindo" que o Hamas também quer que isso seja resolvido. "Se o Hamas recusar o acordo... isso é possível,



mas acho que eles aceitarão. Caso contrário, Israel terá meu total apoio para fazer o que for preciso para destruir o Hamas", disse o presidente americano.

Netanyahu reforçou que, se o Hamas não apoiar o plano, ele eliminará o grupo do jeito dele. "Isso pode se dar de um jeito fácil ou do jeito difícil", disse o premiê israelense.

Pouco antes da entrevista, a Casa Branca divulgou o plano de Trump para encerrar o conflito, que tem 21 pontos. Um deles prevê que Trump será o chefe do "Conselho da Paz", que

incluirá também o ex-primeiro-ministro britânico Tony Blair, o que foi citado pelo presidente dos EUA durante a entrevista. Esse órgão será responsável por supervisionar o futuro governo de Gaza, formado por "tecnocratas palestinos".

O americano afirmou que desta vez, os países estão muito próximos de chegar à paz.

"Israel coexistirá com outros povos e países na região, da Síria ao Líbano à Arábia Saudita. Isso é o mais próximo que já chegamos da paz, paz de verdade, não uma paz de tolo." Folhapress

Na ONU, Coreia do Norte diz que ter armas nucleares é um direito e uma necessidade de defesa

O vice ministro de Relações Exteriores da Coreia do Norte, Kim Son-gyong, defendeu a posse de armas nucleares pelo país nesta segunda-feira (29), na Assembleia-Geral da ONU, como um direito e uma necessidade para a defesa da soberania nacional.

Ele acusou os Estados Unidos e o Japão de realizarem treinamentos militares "cada vez mais ofensivos e violentos", que chegariam a simular o uso de armamento atômico contra um Estado soberano, intensificando as tensões dias antes do debate em Nova York.

Em sua fala, afirmou que Coreia do Norte incorporou na sua própria Constituição o direito à nuclearização como princípio inegociável, que não pode ser impedido por pressões externas. Segundo ele, impor a desnuclearização equivaleria a atacar a soberania do país, sua Constituição e seu pró-

prio direito de existir, acrescentando que o ditador Kim Jong-un tem reafirmado a centralidade da política nuclear no rumo do país.

O diplomata afirmou que o mundo não deve se sentir aliviado ou comemorar o fato de que não houve uma nova guerra mundial nos últimos 80 anos, e sim reconhecer que a ameaça permaneceu constante, exigindo medidas apropriadas que não foram tomadas. Para ele, o planeta vive hoje o período mais turbulento e violento desde a Segunda Guerra, com violações de soberania, guerras comerciais que prejudicam a economia global e um cenário de estagnação e instabilidade.

As "turbulências e dores do mundo", declarou o vice-chanceler, têm como causa fundamental a arbitrariedade de potências que subjugam os interesses internacionais a favor de seus próprios países.

Folhapress

Parlamento de Portugal pode votar nesta terça nova versão de lei que afeta brasileiros



A Assembleia da República deve examinar nesta terça-feira (30) a nova proposta do governo de Portugal para a chamada Lei dos Estrangeiros. O Executivo encaminhou o texto na semana passada. A versão anterior, aprovado pelo Legislativo lusitano em julho, foi vetada pelo presidente Marcelo Rebelo de Sousa, depois de ser considerada parcialmente inconstitucional pela Justiça.

O documento reescrito pelo governo procura contornar os problemas apontados pelo Tribunal Constitucional. O mais importante dizia respeito ao reagrupamento familiar,

que permite a um imigrante trazer cônjuges e filhos do país de origem. O texto inicial previa que um imigrante só poderia solicitar a vinda dos parentes próximos depois de dois anos residindo em Portugal com documentos devidamente regularizados. A Suprema Corte portuguesa considerou que tal dispositivo feria artigos constitucionais de defesa da família.

Segundo a nova versão, o imigrante pode solicitar o reagrupamento depois de um ano, não dois, desde que comprove pelo menos um ano de coabitação com o cônjuge no país de origem. Se o casal tiver sob sua guarda um filho menor de idade

ou dado como incapaz, o imigrante ganha o direito do reagrupamento imediato.

Este segundo ponto pode contemplar o caso do advogado brasileiro Hugo Silvestre, cuja mulher foi deportada no dia 20 de agosto depois de ter sido detida no aeroporto de Lisboa. O caso dele foi discutido na reunião do Conselho de Ministros do governo português no dia 21 de agosto e pode ter influenciado a nova versão da lei. O pai ficou com os dois filhos em Portugal, enquanto a mãe teve que retornar para o Brasil. O caso até agora não teve um desfecho --um mês depois, a mãe segue separada dos filhos.

Folhapress

**DATA
MERCANTIL** São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Inadimplência do cartão rotativo supera 60% e total emprestado bate recorde



Com juros altos e um endividamento crescente, em especial na baixa renda, a inadimplência do cartão de crédito rotativo ultrapassou os 60%, ao mesmo tempo em que o saldo da modalidade bateu recorde, superando as máximas registradas em 2023.

Em agosto, havia R\$ 79,4 bilhões emprestados no rotativo no Brasil, segundo os dados mais recentes do Banco Central, um salto de 30,8% ante dezembro de 2024 e um crescimento bem superior à expansão média de 7% no crédito total a consumidores.

A volta do crédito mais caro do mercado a esse pa-

tamar recorde -a modalidade tem taxas que superam os 450% ao ano- acontece por causa do aumento dos juros e do crescimento da inadimplência acima de 90 dias, combinação que faz com que mais consumidores caiam nessa armadilha.

No cartão parcelado, a inadimplência aumentou de 11,5%, há um ano, para 13,2% no mês passado; no caso do próprio rotativo, se elevou de 55,4% para 60,5% na mesma comparação.

É uma piora liderada principalmente pela baixa renda, como indica cálculo da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) feito a partir de dados mais detalhados do Banco Central.

Em dezembro de 2024, a inadimplência geral daqueles que ganham até três salários mínimos estava em 5,4%, percentual que subiu para 6,7% em junho deste ano -a entidade não possui dados específicos para o rotativo.

É uma alta bem superior à registrada para as faixas de renda maior. Para os que ganham entre três e 10 salários, a expansão foi de 4% para 4,1%, e acima de 10 salários, de 2,3% a 2,7%, sempre na mesma comparação. A conta leva em consideração todos os empréstimos a pessoas físicas, com exceção do crédito rural.

Folhapress

Produção de plástico reciclado no Brasil cresceu 8% em 2024

A produção nacional de plástico reciclado, tecnicamente chamado de resina plástica reciclada pós-consumo (PCR), atingiu 1,012 milhão de toneladas em 2024, resultado 7,8% superior ao registrado em 2023. Os dados são de estudo anual encomendado pelo Movimento Plástico Transforma, iniciativa do PICPlast, parceria entre a Associação Brasileira da Indústria do Plástico (Abiplast) e a Braskem.

O faturamento da indústria de reciclagem também subiu, alcançando, em 2024, R\$ 4 bilhões, um aumento nominal de 5,8% em relação a 2023. O setor também gerou mais empregos, totalizando 20.043 novos postos de trabalho diretos, um crescimento de 7,7% em relação ao ano anterior. A capacidade instalada das indústrias recicladoras também teve elevação, 1,9%, chegando a 2,43 milhões de toneladas.

Segundo o levantamento, a resina PCR produzida em 2024 foi destinada principalmente aos setores de Alimentos e Bebidas (167 mil toneladas) e Higiene Pessoal, Cosméticos

e Limpeza Doméstica (132 mil toneladas), impulsionados pela demanda por embalagens com conteúdo reciclado.

A Agroindústria demandou 92 mil toneladas e apresentou um crescimento de mais de 35% em relação a 2023, impulsionado por aplicações como lonas, mangueiras e embalagens de agroquímicos.

“Se compararmos com 2018, quando o estudo começou, percebemos uma inversão de protagonismo: naquele ano, a construção civil era o principal destino da resina reciclada, enquanto o segmento de alimentos e bebidas tinha uma participação menor. Essa mudança reflete o avanço regulatório e os compromissos de grandes marcas de consumo com a economia circular e o uso de materiais mais sustentáveis”, destacou o diretor de Química Sustentável e Reciclagem da MaxiQuim, Maurício Jaroski.

Bruno Bocchini/ABR



Contas públicas têm déficit de R\$ 15,6 bilhões em agosto



As contas do governo central tiveram um déficit de R\$ 15,6 bilhões em agosto de 2025, informou nesta segunda-feira (29) o Tesouro Nacional. Embora negativo, trata-se do melhor resultado para o mês desde 2021, quando houve um saldo de R\$ 11,3 bilhões, em valores já atualizados pela inflação.

Com isso, o governo acumulou um déficit de R\$ 86,1 bilhões nos primeiros oito meses do ano. Nesta comparação, o resultado é o melhor desde 2022, quando houve saldo positivo de R\$ 26,6 bilhões, também já descontado o efeito da inflação.

As contas do governo central incluem Tesouro Nacional, Banco Central e Previdência Social.

Segundo os dados do Tesouro, a despesa total do governo central teve um crescimento real de 5,3% em agosto ante igual mês do ano passado. No acumulado do ano, houve uma alta de 2,4%. Entre os principais fatores por trás do aumento nos gastos estão os benefícios previdenciários, o BPC (Benefício de Prestação Continuada), pago a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda, e as despesas com pessoal.

No caso do BPC, a forte expansão do programa tem sido foco de atenção da equipe econômica. Seguindo a tendência demonstrada desde o início do ano, o gasto com o benefício subiu 9,9% acima da inflação em agosto, e o valor mensal da

folha de pagamento chegou a R\$ 10,9 bilhões.

No consolidado dos primeiros oito meses, a alta real é de 10,7%, com um gasto acumulado de R\$ 85,3 bilhões no período.

O Tesouro também destacou como pressões de alta em agosto os benefícios previdenciários, com alta real de 2,9%, e os gastos com pessoal, que avançaram 7,6% acima da inflação.

Já a receita líquida de transferências subiu 11,1% em agosto, livre do efeito de preços. No acumulado do ano, a alta real é de 3,9%.

O resultado primário é obtido a partir da diferença entre receitas e despesas, descontado o serviço da dívida pública.

Folhapress

POLÍTICA

Alckmin cita minerais críticos e data centers como áreas de cooperação em possível diálogo com EUA



O vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB) citou minerais estratégicos e data centers como áreas de possível cooperação entre Brasil e Estados Unidos, em meio a uma retomada de diálogo entre os dois países após aceno de Donald Trump.

Em entrevista à rádio CBN nesta segunda-feira (29), Alckmin falou que há um esforço para atrair data centers ao território nacional, devido ao uso amplo de energias renováveis no Brasil. Ele mencionou ainda o programa redata, lançado neste mês, com isenção de impostos para implantar e manter data centers. Hoje, o Brasil tem 1,8% dos data centers do mundo, enquanto os EUA concentram quase

40%. "Somos o terceiro país que tem mais energia renovável do mundo, e datacenter consome muita energia. É um grande estímulo para trazer data center no Brasil e para termos investimentos que extrapolem trilhão de reais."

O vice-presidente falou ainda sobre minerais críticos, insumos que interessam aos Estados Unidos. Os minerais são considerados importantes para diferentes áreas estratégicas e enfrentam riscos elevados de escassez ou interrupção no fornecimento.

Segundo Alckmin, deve ser feito um levantamento geológico para encontrar em que regiões do país se localizam esses insumos. O vice-presidente afirmou

ainda que há interesse em fortalecer a cadeia produtiva interna, que poderiam ser usadas para uma integração na produção entre Estados Unidos e Brasil.

"Brasil tem um subsolo maravilhoso, com lítio, ouro, ferro. São dois momentos: um é a prospecção, para fazer levantamento geológico. Grande parte, mais de 80%, não está descoberto. A segunda é a exportação. O que queremos é agregação no Brasil. Em vez de exportar aço, exportar avião, fazer integração de cadeia produtiva. Nós compramos carvão siderúrgico americano, fazemos o aço semi-plano e vendemos para os EUA, que faz o motor, faz a máquina. Tem muita possibilidade de integração produtiva." Folhapress

Moraes decide avançar com denúncia contra Eduardo Bolsonaro sem notificação pessoal



O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), decidiu nesta segunda-feira (29) dar seguimento ao processo criminal contra o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP) sem notificação pessoal.

O deputado está nos Estados Unidos e, segundo Moraes, tem criado dificuldades para ser notificado pela Justiça brasileira sobre a denúncia por coação apresentada pela PGR (Procuradoria-Geral da República).

"Além de declarar, expressamente, que se encontra em território estrangeiro para se furtar à aplicação da lei penal, tam-

Fachin assume presidência do STF e diz que Moraes 'merece nossa saudação e solidariedade'

O ministro Edson Fachin tomou posse, na tarde desta segunda-feira (29), como presidente do STF (Supremo Tribunal Federal) e defendeu a atuação de Alexandre de Moraes, principal alvo de críticas do bolsonarismo na corte em razão de sua atuação nos casos que envolvem o ex-presidente Jair Bolsonaro.

Fachin sucedeu Luís Roberto Barroso no cargo.

Após o início da sessão, o novo presidente do STF fez o juramento de posse. A cerimônia acontece no plenário do Supremo e conta com a presença de autoridades dos três Poderes.

No início do discurso, Fachin elogiou Moraes. "Sua Excelência (Alexandre de Moraes), como integrante deste tribunal, merece nossa saudação e nossa solidariedade, e sempre a

receberá, como assim o faremos em desagravo a cada membro deste colegiado, a cada juiz ou juíza deste país, em defesa justa do exercício autônomo e independente da magistratura."

O ministro reforçou a necessidade de colegialidade no STF e defendeu previsibilidade nas relações jurídicas. "Realçando a colegialidade, aqui venho a fim de fomentar estabilidade institucional. O país precisa de previsibilidade nas relações jurídicas e confiança entre os Poderes. O Tribunal tem o dever de garantir a ordem constitucional com equilíbrio."

Fachin fica na presidência do Supremo até setembro de 2027. O novo vice-presidente é o ministro Alexandre de Moraes, reeditando a dobradinha do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) de 2022. Folhapress



bém é inequívoca a ciência, por parte do denunciado Eduardo Nantes Bolsonaro, acerca das condutas que lhe são imputadas na denúncia oferecida nestes autos, sobre a qual também se manifestou por meio de nota divulgada na rede social X (antigo Twitter)", diz Moraes na decisão.

A notificação de Eduardo será feita por edital, com a comunicação oficial da denúncia publicada em algum veículo de comunicação público. O deputado terá 15 dias para apresentar sua defesa prévia no caso.

O jornalista Paulo Figueiredo também foi acusado pela PGR pela atuação nos Estados Unidos em busca de

sanções contra autoridades brasileiras pelo avanço dos processos contra o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

No caso dele, que mora há dez anos no exterior, Moraes decidiu enviar uma carta rogatória por meio de cooperação jurídica internacional para sua notificação.

Moraes determinou que o processo contra a dupla seja desmembrado, para garantir que a denúncia contra Eduardo Bolsonaro seja analisada antes pelo Supremo enquanto os trâmites para a cooperação internacional sejam realizados para a análise da acusação contra Paulo Figueiredo. Folhapress

JUSTIÇA

Cármén diz que agressões à democracia impõem vigilância ininterrupta de ministros do STF



A ministra Cármén Lúcia, do STF, disse, nesta segunda-feira (29), que a democracia foi agredida recentemente no Brasil. A fala da ministra aconteceu em discurso durante a posse do novo presidente do Supremo, Edson Fachin. "Os juízes desta Casa têm ciência das específicas tribulações de nosso tempo, que impõem ininterrupta vigilância dos valores e princípios da democracia, tão duramente confirmada no Brasil e recentemente agredida novamente", disse Cármén.

A ministra disse que a democracia foi "desconsiderada e ultrajada por antidemocratas em vilipêndio antidemocrático e abusivo contra o estado de direito

vigente". O discurso acontece duas semanas após o desfecho do julgamento da trama golpista no STF.

"A ditadura é o pecado mortal da política, nela se extinguem as liberdades, violentam-se as instituições, introduz-se o medo e define-se o preço vil das mentes e dos comportamentos, esvaziando-se a cidadania de seus ideais de igualdade e justiça para todas as pessoas."

O discurso foi feito durante a cerimônia de posse do ministro Edson Fachin como novo presidente do tribunal.

Única mulher na atual composição do STF, Cármén foi escolhida por Fachin para fazer um discurso em nome dos ministros do Supremo. O procedimento

é uma praxe nas posses de presidentes da corte, que escolhem um dos seus pares para dar voz ao colegiado.

Fachin fica na presidência do Supremo até setembro de 2027. Seu vice-presidente será Alexandre de Moraes, reeditando a dobradinha do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) de 2022.

A posse de Fachin conta com a presença de autoridades dos Três Poderes, como os presidentes da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB) e do Senado, Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), além de governadores, ministros de outras cortes superiores, ministros do governo e do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Beto Simonetti.

Folhapress

Moraes autoriza Daniel Silveira a cumprir pena no regime aberto

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), autorizou nesta segunda-feira (29) o ex-deputado federal Daniel Silveira a progredir para o regime aberto.

Para se manter no regime, Silveira terá de comprovar que exerce algum trabalho lícito, usar tornozeleira eletrônica e permanecer em sua casa às noites e aos fins de semana.

Ele ainda está proibido de usar as redes sociais.

Ministro Alexandre de Moraes autoriza que Daniel Silveira migre para o regime aberto Gabriela Biló - 1º.ago.22 Folhapress ****

Em dezembro, Moraes já tinha concedido liberdade condicional para Silveira, após o ex-deputado cumprir um terço da pena de 8 anos e 9 meses de prisão com "excelente conduta carcerária" e sem registro de faltas graves. Ele deixou o presídio com tornozeleira eletrônica.

No entanto, quatro dias depois, Moraes revogou a liberdade condicional com a justificativa de que ele descumpriu medidas cautelares. Segundo o ministro, ele passou por nove lugares de forma irregular, como um shopping center, antes de ser preso novamente.

Folhapress



Ministro do STJ anula trecho de delação e cria risco de efeito cascata em ações contra lavagem



Uma decisão do ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do STJ (Superior Tribunal de Justiça), colocou em risco ações oriundas de uma das maiores operações contra lavagem de dinheiro e sonegação de tributos do Brasil.

O ministro anulou, durante o recesso judicial, trecho da delação premiada de um advogado que usava seu escritório como fachada para operações irregulares e abriu caminho para a possibilidade de expandir essa decisão para uma série de outras ações.

Procurado, o ministro do STJ disse, por meio de nota da assessoria da corte, que o caso deve ser levado

para uma decisão da Quinta Turma em outubro.

Na decisão de julho, Reynaldo acatou o argumento da defesa de um empresário suspeito de operar as finanças de uma série de esquemas.

Os advogados argumentam que a delação quebra o sigilo da advocacia, embora tanto o Ministério Público como os delatores afirmem que os serviços prestados não tinham relação com atividades advocatícias e eram apenas operações irregulares de lavagem e sonegação.

A decisão do ministro envolve a operação Descarte, que foi iniciada em 2018 e investigou suspeita de

corrupção e outras irregularidades envolvendo grandes empresas, executivos de bancos, advogados, integrantes da Receita Federal, operadores de partidos políticos e ex-membros do Carf (Conselho de Administração de Recursos Fiscais).

Os desdobramentos da Descarte incluem suspeitas de fraude em contratos com empresas que tratam lixo, companhias de energia e de turismo, além de conexões que chegam até a casos da CPI da Covid.

Nos últimos meses, empresários do ramo de equipamentos médicos se tornaram réus em ações relacionadas à investigação.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Fiorde Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 49.913.566/0001-01 – NIRE 35.300.623.096

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024

Data, Hora e Local: 20/02/2024, às 10h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença de representantes da totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente – Carlos Henrique da Silva Souza; **Secretária** – Luciana Perinoto Campos de Souza. **Ordem do Dia:** Alteração do endereço da sede, e a alteração do *caput* do artigo 2º do estatuto social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Aprovada a alteração do endereço da sede da Companhia, da Rua Doutor Teófilo Ribeiro Andrade, nº 229, Sala 8-B, em São João da Boa Vista-SP para Rua Doutor Renato Paes de Barros, 618 – Conjunto 01, em São Paulo-SP. O artigo 2º do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 618 – Conjunto 01, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-000.” **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo, 20/02/2024. **Mesa:** **Carlos Henrique da Silva Souza** – Presidente; **Luciana Perinoto Campos de Souza** – Secretária. **Acionistas:** **Carlos Henrique da Silva Souza; Luciana Perinoto Campos de Souza. Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Fiorde Securitizadora S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e por suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades Anônimas”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 618 – Conjunto 01, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-000. **§ Único.** A Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, agências ou representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação de acionistas representando 75% do capital social. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. **§ Único.** A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital social de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.000.00, dividido em 1.000 dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **§ 1º.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **§ 2º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. **§ 3º.** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta de depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **§ 4º.** As ações da Companhia não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros acionistas, dado por escrito. Poderão, no entanto, ser livremente negociadas entre os acionistas. **§ 5º.** Os acionistas terão preferência para subscrição de ações e de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações, conforme definido na Lei das Sociedades Anônimas, pelo prazo mínimo de 30 dias, contados da data de envio de notificação pela Companhia aos acionistas, na proporção das que então possuírem. **§ 6º.** O capital social somente poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos acionistas da Companhia. **Capítulo III – Órgão Sociais e Administração da Companhia. Artigo 6º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente estatuto social, estando o Diretor dispensado de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** O Diretor da Companhia toma posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores. **§ 2º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada a deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Seção I – Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou, ainda, quando as disposições do Estatuto Social ou da Legislação vigente exigirem deliberações dos acionistas. **§ Único.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento, observado o disposto na legislação aplicável e no presente estatuto social. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral deverá ser convocada por iniciativa da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei. **§ 1º.** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **§ 2º.** A representação do acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do presidente da assembleia. **Artigo 9º.** É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social com direito a voto para deliberar sobre: a. As matérias listadas no art. 136 da Lei das Sociedades Anônimas; b. Alterações deste Estatuto Social; c. Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d. Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e. Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei; f. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g. Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Seção II – Diretoria. Artigo 10º.** A Diretoria será composta por 1 membro, acionistas ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, para mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** O Diretor, findo o prazo de gestão, permanecerá no exercício do respectivo cargo até a eleição e posse de novo Diretor. **§ 2º.** Ocorrendo vacância, renúncia, falecimento ou interdição de um diretor, deverá ser convocada assembleia geral, imediata, para nova eleição. **§ 3º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 11º.** Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Companhia, podendo cada Diretor agir isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social, além dos seguintes atos: (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) representar a Companhia junto aos seus investidores e acionis-

tas; (iii) manter sempre atualizados os registros necessários à Companhia; (iv) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais; (v) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (vi) instalar e presidir as reuniões da diretoria; (vii) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; (viii) executar as operações e atividades da Companhia; (ix) implementação dos planos e orçamentos; (x) assinar cartas de anuência; (xi) assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro-desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; (xii) promover cobranças judiciais e extrajudiciais, assinando recibos e dando quitações; (xiii) representação da Companhia perante quaisquer bancos particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo requerer talonários, efetuar depósitos, verificar extratos, fazer aplicações financeiras, passar recibos e dar quitações, assinar duplicatas e realizar instrução bancária; (xiv) convocar assembleias gerais; (xv) aprovar o relatório da administração e contas, e escolher e destituir os auditores independentes; (xvi) autorizar a aquisição de ações da própria companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria; (xvii) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (xviii) supervisionar a execução das operações e atividades da Companhia; (xix) analisar e propor políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (xx) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. **Artigo 12º.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 2 anos. **§ Único.** O mandato “ad judicia” poderá ser outorgado por prazo indeterminado e prever cláusula de subestabelecimento. **Artigo 13º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 14º.** O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. **Sessão III – Conselho Fiscal. Artigo 15º.** O Conselho Fiscal, com poderes, responsabilidades e condições de investidura estabelecidas na legislação aplicável, funcionará somente nos exercícios em que, a pedido dos Acionistas e nos termos da lei, for instalado pela Assembleia Geral, que elegerá para constituí-lo 3 membros e seus respectivos suplentes. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos para ocupação dos respectivos cargos e terão mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo IV – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 16º.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Artigo 17º.** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: (i) 5% do lucro líquido do exercício serão alocados para a reserva legal, até atingir 20% do capital social; (ii) 25% de pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e (iii) Pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **§ Único.** O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observada a legislação aplicável. **Artigo 18º.** Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **§ Único.** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 19º.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo, durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 20º.** Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **§ Único.** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Capítulo V – Liquidação. Artigo 21º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá a ela estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração dele. No período de liquidação da Companhia, a administração continuará em funcionamento. **Capítulo VI – Disposições Finais. Artigo 22º.** A admissão de novos acionistas dependerá de aprovação do acionista majoritário detentor de participação que represente mais da metade do capital social. **Artigo 23º.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **§ Único.** As questões não tratadas neste Estatuto Social deverão ser resolvidas primeiramente pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 24º.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste estatuto social ou da aplicação de seus preceitos. **Artigo 25º.** Em caso de divergência entre este Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas. O presente documento é celebrado eletronicamente pelas partes signatárias a seguir identificadas e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica denominada ClickSign (www.clicksign.com). As partes signatárias, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, e das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste instrumento, as partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita. São Paulo, 20/02/2024. **Acionistas:** **Carlos Henrique da Silva Souza; Luciana Perinoto Campos de Souza. Testemunhas:** 1.Nome: Cláudia Regina Gularth CPF: 076.463.518-22; 2. Nome: Paulo Alexandre Alves Morales CPF: 295.811.878-98. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 91.493/24-9 em 05/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Kapok Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 09.015.311/0001-07 – NIRE 35.211.488.773

Ata de Reunião de Sócios realizada em 19 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 19/09/2025, às 11h00, na sede da Sociedade, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, cobertura, Brooklin Novo, São Paulo-SP. **Mesa:** Presidente – André Victor Neuding; Secretário – André Neuding Filho. **Publicações:** Dispensadas as publicações, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios. **Ordem do Dia:** **(1)** deliberar, nos termos da legislação aplicável e respeitados os termos do Contrato Social da Sociedade, a respeito da redução do capital social da Sociedade em R\$ 11.860.192,11, por estar excessivo em relação ao objeto social da Sociedade; e **(2)** autorizar expressamente os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários, assinando todos e quaisquer documentos necessários ao cumprimento do quanto estabelecido nesta ata. **Deliberações aprovadas:** **(1)** aprovar a redução do capital social da Sociedade em R\$ 11.860.192,11, por este se encontrar excessivo em relação ao seu objeto social, com o cancelamento de 11.860.192 quotas, passando o capital social de R\$ 24.620.998,00 para R\$ 12.760.805,89, dividido em 12.760.805 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma. Referida redução afetará de maneira proporcional a participação detida pelos sócios **Stan Empreendimentos e Participações Ltda. e Fundo de Investimento Imobiliário – Fil Brisa Renda Imobiliária**, os quais serão restituídos da seguinte forma: a) a sócia **Stan Empreendimentos e Participações Ltda.** será afetada pelo cancelamento de 11.320.070 quotas, sendo restituída mediante dação em pagamento das unidades autônomas denominadas **Sala nº 41** e **20% da Sala nº 81** do Subcondomínio Parque Jockey Corporate, integrantes do Condomínio Parque Jockey, objetos das matrículas nºs 274.053 e 274.054 do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo atribuído o valor de R\$ 9.550.058,00 à Sala nº 41; e o valor de R\$ 1.770.011,76 para 20% da Sala nº 81; b) o sócio **Fundo de Investimento Imobiliário – Fil Brisa Renda Imobiliária** será afetado pelo cancelamento de 540.122 quotas, sendo restituído mediante dação em pagamento de 30% da unidade autônoma **Comércio de Alimentação** do Subcondomínio Parque Jockey Corporate, integrante do Condomínio Parque Jockey, objeto da matrícula nº 282.098 do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo atribuído à unidade autônoma o valor de R\$ 540.122,35; **(2)** autorizar expressamente os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários, assinando todos e quaisquer documentos necessários ao cumprimento do quanto estabelecido nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 19/09/2025. Assinaturas: André Victor Neuding – Presidente; André Neuding Filho – Secretário.

Tasty Participações S.A.

CNPJ/MF nº 34.923.994/0001-30 – NIRE 35.300.541.791

Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da **Tasty Participações S.A. (“Companhia”)** para a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada de **forma presencial**, no dia **06/10/2025, às 10h00min**, na sede da Companhia, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, em conformidade com o art. 124, da Lei nº 6.404/76, para deliberar, examinar e votar sobre a: **(a)** aprovação *ad referendum* da celebração, em 25/09/2025, por parte da Companhia e na qualidade de garantidora, do Instrumento Particular de Penhor de Ações e Outras Avenças, que gravou 66,97% das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua propriedade, de emissão do **Cabana Burger S.A.**, CNPJ 25.058.899/0001-24; **(b)** aprovação *ad referendum* da celebração, em 25/09/2025, por parte da Companhia e na qualidade de interveniente anuente, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, que gravou em garantia imóveis de propriedade da **MINT, INC Incorporações e Participações Ltda.**, CNPJ sob o nº 11.555.069/0001-06; **(c)** alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia e consequente alteração do Artigo 8 do Estatuto Social; **(d)** eleição de conselheiros para ocupar os cargos vacantes; **(e)** definição de novo mandato para o Conselho de Administração; **(f)** alteração do endereço da sede da Companhia e consequente alteração do Artigo 2 do Estatuto Social; e **(g)** consolidação do Estatuto Social da Companhia. A Companhia informa: (i) que a pessoa que for participar da AGE por meio de procurador deverá, nos termos da legislação em vigor, enviar o instrumento de mandato devidamente assinado e acompanhado dos documentos que comprovem a representação do acionista; e (ii) que todos os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na AGE ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia ou mediante solicitação à administração da Companhia. Barueri, 27/09/2025. **Tasty Participações S.A. p. Paulo Roberto Assarito Bonifácio e Evandro Camargo Borovicz – Diretores.** (27, 30/09 e 01/10/2025)

Palácio Tangará Participações S.A.

CNPJ nº 13.735.823/0001-07 - NIRE 35.300.475.232

Palácio Tangará Desenvolvimento Imobiliário e Exploração Hoteleira S.A.

CNPJ 13.812.932/0001-80 - NIRE 35.300.664.949

Incorporação da Palácio Tangará Participações S.A. pela Palácio Tangará Desenvolvimento Imobiliário e Exploração Hoteleira S.A.

Em 31/07/2025, o acionista da **Palácio Tangará Participações S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.735.823/0001-07 e com NIRE 35.300.475.232 (“**Tangará Participações**”) e a acionista da **Palácio Tangará Desenvolvimento Imobiliário e Exploração Hoteleira S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.812.932/0001-80 e com NIRE 35.300.664.949 (“**Tangará Desenvolvimento**”), aprovaram a incorporação da **Tangará Participações** pela **Tangará Desenvolvimento**, nos seguintes termos: **(i)** o valor contábil do patrimônio líquido da **Tangará Participações** em 30 de junho de 2025 era de R\$ 240.273.725,00, e, desconsiderando investimento detido pela **Tangará Participações** no capital social da **Tangará Desenvolvimento** o acervo líquido da **Tangará Participações**, para fins de incorporação, correspondia a um montante negativo de R\$ 36.360.067,00; **(ii)** como resultado da incorporação, o capital social da **Tangará Desenvolvimento** foi reduzido de R\$ 260.000.000,00 para R\$ 223.639.933,00; **(iii)** em razão da incorporação, o estabelecimento da **Tangará Participações** foi encerrado para todos os fins legais; **(iv)** o objeto social da **Tangará Desenvolvimento** não foi alterado em razão da incorporação; **(v)** todas as operações da **Tangará Participações**, assim como seus ativos, bens, passivos, direitos e obrigações passaram à **Tangará Desenvolvimento** sem qualquer solução de continuidade; e **(vi)** a **Tangará Desenvolvimento** declarou a **Tangará Participações extinta**. Os documentos societários da incorporação foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os números 305.871/25-0, em sessão de 01/09/2025, e 305.870/25-7, em sessão de 01/09/2025, respectivamente.

Settek Têxtil Ltda.

CNPJ nº 03.014.845/0001-24 - NIRE 35.215.620.100

Edital de Convocação - Reunião Extraordinária de Sócios

O sócio administrador da sociedade empresária **Settek Têxtil Ltda.**, estabelecida em Guarulhos/SP na Rua Macedônia, nº. 560, Bairro Satélite Cumbica, inscrita no CNPJ 03.014.845/0001-24, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social e nos termos do artigo 1.072 do vigente Código Civil, convoca os sócios da sociedade para participarem da **reunião extraordinária de sócios** a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025 em São Paulo/SP na Rua Gomes de Carvalho n.º 1.666, Conjunto 143B, Vila Olímpia, em primeira convocação às 9h00 com a totalidade de seus sócios; e em segunda convocação às 9h30 com qualquer número de sócios que representem a maioria do capital social votante da sociedade, com a seguinte ordem do dia: (i) Deliberação sobre a dissolução voluntária da sociedade; (ii) Nomeação de liquidante; (iii) Encerramento das atividades e encaminhamentos para baixa da empresa junto aos órgãos competentes; e (iv) Eventuais outros assuntos pertinentes. Este edital serve como convocação formal, com ciência de todos os sócios. Guarulhos/SP, 25 de setembro de 2025. **Gilberto Abati Pereira Couto**, Sócio Administrador. (27 e 30/09/2025)

AT&B Participações Societárias S.A.

CNPJ/MF nº 39.614.927/0001-57 – NIRE 35.300.564.707

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O presidente da AT&B Participações Societárias S.A., no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 11h do dia 08/10/2025, na sede da Companhia, localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1748 – Sala 1009 – CEP 04571-000 – São Paulo-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Ratificação de atos; **2)** Admissão de novo conselheiro; **3)** Eleição de novo presidente do conselho; **4)** Fixação de remuneração mensal para os membros do conselho; **5)** Retificação de erros materiais identificados nas atas referentes às assembleias realizadas em 11 e 21 de fevereiro de 2025. Tendo em vista o Estatuo ser omissão referente ao modo de convocação, e segundo o previsto na Lei 6404/76 – Lei das S.A. em seu artigo 124, parágrafo primeiro, inciso I, a convocação será mediante publicação com 08 dias de antecedência. São Paulo, 26 de setembro de 2025. **Antonio de Jesus da Silva**, CPF: 227.775.208-87. (27, 30/09 e 01/10/2025)

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$ 5,3223 / R\$ 5,3229 **

Câmbio livre mercado - R\$ 5,3192 / R\$ 5,3212 *

Turismo - R\$ 5,3444 / R\$ 5,5244

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio

livre mercado

no dia: -0,3%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,61%

Pontos: 146.336

Volume financeiro:

R\$ 18.145 bilhões

Maiores altas: Ambipar

Participacoes e

Empreendimentos SA

(21,47%), Braskem S.A.

(9,18%), EMAE-Em-

presa Metropolitana

de Aguas e Energia SA

(6,60%)

Maiores baixas: Gafisa

S.A (-17,59%), Cia. de

Fiacao e Tecidos Cedro

e Cachoeira (-9,09%),

Azevedo & Travassos SA

(-9,09%)

S&P 500 (Nova York):

0,26%

Dow Jones (Nova York):

0,15%

Nasdaq (Nova York):

0,48%

CAC 40 (Paris): 0,13%

Dax 30 (Frankfurt):

0,02%

Financial 100 (Lon-

dres): 0,16%

Nikkei 225 (Tóquio):

-0,69%

Hang Seng (Hong

Kong): 1,89%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,9%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): 1,54%

Merval (Buenos Aires):

0,12%

IPC (México): 0,49%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Fevereiro 2025: 1,31%

Março 2025: 0,56%

Abril 2025: 0,43%

Mai 2025: 0,26%

Junho 2025: 0,24%

Julho 2025: 0,26%

Agosto 2025: -0,11%

PUBLICIDADE LEGAL

SP 360 Comunicação Ltda.

CNPJ/MF nº 30.924.661/0001-74 – NIRE 35.232.923.158

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de julho de 2025

Data, Hora e Local: Em 30 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da **SP 360 Comunicação Ltda.**, localizada na Cidade de Barueri, estado de São Paulo, Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, conjunto 2301, Bairro Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 (“**Sociedade**”). **Convocação, Presença e Quórum:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”), por estar presente a sócia única da Sociedade: **NeooH Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.131/0001-59, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua dos Dominicanos, nº 165, sala 206, bairro Serra, CEP 30210-480, neste ato representada por seu Diretor, **Leonardo Rondon Chebly**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº MG-7.604.518 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.761.896-58, com endereço comercial na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, conjunto 2301, bairro Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000. **Mesa: Presidente:** Leonardo Rondon Chebly; **Secretária:** Ana Carolina Guimarães Nogueira. **Ordem do Dia: (i)** Deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade pela LRC Midia Out Of Home Ltda.; **(ii)** Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada encarregada de elaborar o Laudo de Avaliação da incorporação; **(iii)** Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação da incorporação; **(iv)** Deliberar sobre a incorporação da Sociedade pela LRC Midia Out Of Home Ltda.; **(v)** Autorizar o administrador da Sociedade a praticar todos os atos necessários para formalizar a incorporação e a consequente extinção da Sociedade. **Deliberações:** Instalada a Reunião de Sócios e feita a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas sem ressalvas pela sócia da Sociedade: **(i) Aprovar** o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado nesta data entre os órgãos da administração da Sociedade e da **LRC Midia Out Of Home Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, sala 2308B, bairro Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232905443 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.203/0001-27 (“**Incorporadora**”), que integra a presente ata como **Anexo I**, no qual ficaram estabelecidos os termos e as condições que regerão a incorporação da Sociedade pela Incorporadora. O Protocolo e Justificação de Incorporação também foi aprovado pelos sócios da Incorporadora, nesta data. **(ii) Ratificar** a nomeação e contratação da empresa especializada encarregada de elaborar o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da incorporação, qual seja, a **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-141, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120922354-1 (“**Avaliadora**”). **(iii) Aprovar** o Laudo de Avaliação da incorporação, elaborado em 30 de julho de 2025 pela empresa especializada acima qualificada e constante do **Anexo II** da presente ata, que constitui base para a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, tendo sido elaborado de acordo com o Balanço Patrimonial da Sociedade levantado especialmente para este fim em 30 de junho de 2025 (“**Laudo de Avaliação**”). **(iv) Aprovar**, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação da incorporação, constantes, respectivamente, dos **Anexos I e II** da presente ata, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, com versão da totalidade do patrimônio da Sociedade para o patrimônio da Incorporadora. A Sociedade será extinta a título universal, sem qualquer solução de continuidade, e sucedida pela Incorporadora, a qual se responsabilizará, a partir da presente data, por todos os direitos e obrigações da Sociedade, conforme dispõe o artigo 1.116 do Código Civil. Por força da incorporação, a universalidade dos bens, direitos e obrigações pertencentes ao estabelecimento integrante do patrimônio da Sociedade será totalmente sucedida pela Incorporadora. Em virtude da incorporação ora aprovada, a única sócia da Sociedade declara extinta a Sociedade e todas as quotas de sua emissão, na forma dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil. **(v) Autorizar** e incumbir o administrador da Sociedade a praticar todos os atos relacionados à efetivação da incorporação da Sociedade pela Incorporadora com a consequente extinção da Sociedade, bem como a proceder aos registros e averbações necessários perante todos os órgãos públicos competentes. **Arguimento:** Por fim, a única sócia da Sociedade determinou o arquivamento da presente ata perante o Registro de Empresas competente. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Reunião, sendo a presente ata lida, conferida e assinada pelos membros da mesa e pela sócia da Sociedade. **Mesa: Leonardo Rondon Chebly** – Presidente; **Ana Carolina Guimarães Nogueira** – Secretária. **Sócia: NeooH Participações S.A.** p. **Leonardo Rondon Chebly**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 269.608/25-4 em 08/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

LRC Midia Out Of Home Ltda.

CNPJ/MF nº 14.707.203/0001-27 – NIRE 35.232.905.443

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **NeooH Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.131/0001-59, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua dos Dominicanos, nº 165, sala 206, bairro Serra, CEP 30210-480, neste ato representada por seu Diretor, **Leonardo Rondon Chebly**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº MG-7.604.518 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.761.896-58, com endereço comercial na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, conjunto 2301, bairro Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000. Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **LRC Midia Out Of Home Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.203/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.232.905.443, com sede na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, sala 2308B, bairro Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 (“**Sociedade**”). **Resolve**, na melhor forma de direito, promover a **22ª alteração** e consolidação do Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições estipuladas abaixo, observado o disposto no artigo 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”). **1. Incorporação de Sociedade. 1.1.** A sócia da Sociedade aprova, neste ato, a incorporação da sociedade **SP 360 Comunicação Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.924.661/0001-74, registrada na JUCESP, sob o NIRE 35.232.923.158, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, conjunto 2301, bairro Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 (“**SP 360**”), em decorrência da operação de incorporação total da **SP 360** (“**Incorporação**”). **1.2.** A Incorporação ocorre conforme o Protocolo e Justificação de (“**Protocolo e Justificação**”), constante do **Anexo I** à presente alteração contratual, firmado nesta data pelo administrador da Sociedade e da **SP 360**, no qual ficam estabelecidos os termos e as condições que regerão a incorporação da **SP 360** pela Sociedade. O Protocolo e Justificação é ratificado, neste ato, pela sócia da Sociedade. **1.3.** A sócia da Sociedade ratifica ainda, sem quaisquer ressalvas, a nomeação da empresa especializada **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-141, inscrita no CNPJ sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120922354-1 (“**Avaliadora**”), designada no Protocolo e Justificação para elaboração do laudo de avaliação da Incorporação (“**Laudo de Incorporação**”), constante do **Anexo II** à presente alteração contratual, tendo por data base 30 de junho de 2025, levantado especialmente para a realização da Incorporação. A sócia também aprova, neste ato, o teor do Laudo de Incorporação elaborado pela Incorporadora. **1.4.** A **SP 360** será extinta a título universal em virtude da Incorporação, sem qualquer solução de continuidade, e sucedida pela Sociedade, a qual se responsabilizará, a partir da presente data, por todos os direitos e obrigações da **SP 360**, conforme dispõe o artigo 1.116 do Código Civil Brasileiro. **1.5.** A sócia da Sociedade autoriza, por fim, a administração da Sociedade a tomar as medidas necessárias para o registro da Incorporação, com a consequente extinção da **SP 360**, inclusive assinando os documentos de Protocolo e Justificação e os demais documentos necessários perante as juntas comerciais, a Receita Federal e demais órgãos competentes. **2. Aumento do Capital Social da Sociedade. 2.1.** Considerando que a sócia da Sociedade também é a única sócia da **SP 360**, a Incorporação ora aprovada não acarretará o ingresso de novos sócios ao quadro societário da Sociedade. **2.2.** Em decorrência da Incorporação, com a consequente versão do acervo patrimonial da **SP 360** para o acervo da Sociedade, o capital social da Sociedade será aumentado em R\$ 2.571.462,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), passando de R\$ 8.972.739,00 (oito milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais) para R\$ 11.544.201,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e um reais), dividido em 11.544.201 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante a conferência do acervo patrimonial da **SP 360**, resultando na emissão de 2.571.462 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e duas) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pela única sócia. Do valor total da emissão de R\$ 2.571.462,96 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor contábil do patrimônio líquido incorporado da **SP 360**, conforme apontado no Laudo de Avaliação: (i) R\$ 2.571.462,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) foram destinados à conta de capital social da Sociedade; e (ii) R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), foram destinados à conta de reserva de capital da Sociedade, na medida em que não foi possível completar o preço de emissão de uma nova quota. **2.3.** Em virtude da alteração descrita acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: “**Cláusula Quarta. Capital Social. 4.1.** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é de R\$ 11.544.201,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e um reais), dividido em 11.544.201 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da NeooH Participações S.A.” **3. Consolidação do Contrato Social. 3.1.** Em decorrência das alterações ora havidas, a sócia delibera pela consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Consolidação do Contrato Social da LRC Midia Out Of Home Ltda.** CNPJ/MF nº 14.707.203/0001-27 – NIRE 35.232.905.443. **Contrato Social. Cláusula Primeira. Denominação Social, Sede e Filial. 1.1.** A sociedade possui a denominação **LRC Midia Out Of Home Ltda.** e sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, sala 2308B, bairro Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes. 1.1.1. A sociedade e a sua única sócia respeitarão, naquilo que for pertinente, o Acordo de Acionistas celebrado entre os acionistas da **NeooH Participações S.A.**, única sócia da sociedade, em 02 de agosto de 2024, conforme alterado (“**Acordo de Acionistas**”), cuja cópia encontra-se arquivada na sede da sociedade. **1.2.** A sociedade utiliza o nome de fantasia “**NeooH**”. **1.3.** A sociedade possui filiais localizadas: **(i)** na cidade do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, nº 00001, 1º Pavimento – Terminal de Embarque, AL 1035 e AL 1037, CEP 20201-340, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.707.203/0002-08 e na Junta Comercial do Rio de Janeiro (“**JUCEJA**”) sob o NIRE 33.901.609.088, tendo como objeto social única e exclusivamente a prestação de serviços de gestão de ambiente de escritórios compartilhados, Coworking, serviços de escritório virtual, serviços de assessoria administrativa e outras atividades de publicidade; **(ii)** na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Santos Dumont, KM 66, S/N, Prédio Administrativo, Parque Viracopos, CEP 13052-900, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 14.707.203/0003-99 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.906.440.598, que exerce as seguintes atividades descritas no objeto social: a prestação de serviços de criação, veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio; instalação de monitores e equipamentos destinados à informação e promoção publicitária; e outros serviços de escritório e apoio administrativo; e **(iii)** na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Andradas, nº 3.000, andar 9, sala 91, bairro Santa Efigênia, CEP 30.260-070, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 14.707.203/0004-70 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 31209373976, que exerce as atividades descritas no objeto social, quais sejam: a prestação de serviços de criação, veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio, prestação de serviços de veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio, organização e realização de eventos, instalação de monitores e equipamentos destinados à informação e promoção publicitária, locação de espaço publicitário para divulgação de materiais de publicidade, propaganda, mídias eletrônicas, representação de veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em veículos de comunicação, bem como consultoria em publicidade, serviços de gestão de ambiente de escritórios compartilhados, Coworking, assistência prestada a empresas em planejamento, organização, controle e gestão, escritório virtual, serviços de assessoria administrativa e outras atividades de publicidade. **Cláusula Segunda. Objeto Social. 2.1.** A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de criação, veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio, prestação de serviços de veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio, organização e realização de eventos, instalação de monitores e equipamentos destinados à informação e promoção publicitária, locação de espaço publicitário para divulgação de materiais de publicidade, propaganda, mídias eletrônicas, representação de veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em veículos de comunicação, bem como consultoria em publicidade, serviços de gestão de ambiente de escritórios compartilhados, Coworking, assistência prestada a empresas em planejamento, organização, controle e gestão, escritório virtual, serviços de assessoria administrativa e outras atividades de publicidade. **Cláusula Terceira. Duração. 3.1.** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. **Cláusula Quarta. Capital Social. 4.1.** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é de R\$ 11.544.201,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e um reais), dividido em 11.544.201 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da **NeooH Participações S.A.** **Cláusula Quinta. Responsabilidade da Sócia. 5.1.** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo de forma pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. **Cláusula Sexta. Administração da Sociedade. 6.1.** A administração da sociedade caberá ao administrador **Leonardo Rondon Chebly**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº MG-7.604.518 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.761.896-58, com endereço comercial na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, conjunto 2301, bairro Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000. **6.2.** O administrador terá poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade. **6.3.** Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas. **6.4.** A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo administrador que venha a trazer prejuízos a terceiros. **6.5.** Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos da gestão do administrador da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo. **6.6.** O administrador poderá constituir procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento do mandato. **6.7.** O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. **Cláusula Sétima. Remuneração. 7.1.** O administrador poderá fazer jus a uma remuneração mensal, a ser fixada anualmente por deliberação da sócia. **Cláusula Oitava. Deliberações Sociais. 8.1.** Ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, a sócia tomará as contas do(s) administrador(es), e deliberará sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da sociedade e, extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade. **8.2.** Qualquer decisão da sócia única poderá ser efetivada por instrumento público ou particular, subscrito pela própria sócia ou por seu procurador com poderes específicos. **8.3.** As deliberações envolvendo as matérias abaixo estão sujeitas a aprovação prévia dos acionistas da única sócia da sociedade, **NeooH Participações S.A.**, observado o quórum de aprovação previsto no Acordo de Acionistas: **a)** qualquer alteração do objeto social da sociedade para inclusão de atividades não abrangidas no segmento de mídia out of home ou mídia exterior (OOH) e de serviços de digital signage em TV corporativa e varejo, exceto com relação a mudanças e/ou inclusão de atividades dentro da área/indústria de comunicação; **b)** venda, arrendamento e/ou operação de ativos fixos da sociedade, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), excetuadas **(i)** operações de venda de equipamentos eletrônicos, incluindo telas e outros equipamentos relacionados, no curso normal dos negócios, e **(ii)** operações de venda de veículos, as quais podem ser aprovadas pela administração da sociedade nos termos deste Contrato Social; **c)** realização de investimentos em novos negócios fora do escopo de atuação atual da sociedade (i.e., fora da indústria de comunicação); **d)** aquisição de ativos fixos em montante superior ao previsto no orçamento anual aprovado pela administração da sociedade, exceto pela aquisição dos LEDs e telas em leasing/aluguel no curso normal dos negócios, as quais poderão ser aprovadas pela administração da sociedade nos termos deste Contrato Social; **e)** realização, pela sociedade, de qualquer operação de alienação ou aquisição de ativos, negócios e/ou participação no capital social, em grupo de sociedades e/ou valores mobiliários de uma pessoa jurídica, inclusive por meio de combinação de negócios ou operações societárias como fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação ou reorganização societária, desde que envolva terceiros (“**Operação de M&A**”); **f)** quaisquer negócios, transações e/ou relações comerciais entre, de um lado, os acionistas da única sócia, suas afiliadas ou partes relacionadas ou administradores, e, de outro lado, a sociedade; **g)** instituição, alteração ou extinção de quaisquer planos de remuneração da sociedade em ações/quotas ou similares, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; **h)** dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da sociedade, incluindo a eleição do liquidante e aprovação de suas contas, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou autotutela da sociedade; **i)** renúncia e/ou perda de obrigações de terceiros à sociedade, em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **j)** concessão de garantias, seguros ou avais em nome da sociedade, em favor de obrigações de terceiros; **k)** aprovação e/ou concessão de empréstimos, doações e/ou linhas de crédito a terceiros, realizadas pela sociedade; e **l)** a contratação de qualquer endividamento ou operação financeira em nome da sociedade (incluindo emissão de debêntures simples ou notas promissórias), que faça com que o endividamento da única sócia (em conjunto com a sociedade e demais sociedades controladas pela única sócia e com a sociedade-alvo objeto da Operação de M&A, caso aplicável) para capital de giro supere, a qualquer tempo **(a)** em 3,5x (três vezes e meia) o EBITDA da única sócia (em conjunto com a sociedade e demais sociedades controladas pela única sócia e sociedade-alvo objeto da Operação de M&A) dos últimos 12 meses ou **(b)** o montante de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), o que for maior entre **(a)** e **(b)**, observados os termos do Acordo de Acionistas e que não estão sujeitos à aprovação prevista nesta Cláusula **(i)** financiamentos que tenham como objetivo específico a aquisição dos LEDs e/ou telas no curso normal dos negócios; e **(ii)** a tomada de decisões para fins de aquisição de participações em outras sociedades. **Cláusula Nona. Exercício Social, Balanço e Lucros. 9.1.** O exercício social iniciará-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas. **9.2.** O lucro apurado no Balanço Patrimonial Atual ficará à disposição da sócia, que decidirá sobre a sua destinação. **9.3.** Caso a sociedade apresente prejuízo, este deverá ser compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou destinados à conta de prejuízos acumulados. **9.4.** Por deliberação da sócia poderão ser levantados balancetes intermediários, ficando desde já autorizada a distribuição, de forma antecipada, do lucro apurado. **Cláusula Décima. Cessão e Transferência de Quotas. 10.1.** As quotas são indivisíveis e somente poderão ser transferidas a terceiros em observância aos termos do Acordo de Acionistas da única sócia. **Cláusula Décima Primeira. Sucessão. 11.1.** Caso a sócia única da sociedade seja extinta, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores da sócia. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Cláusula Décima Segunda. Declaração de Desimpedimento. 12.1.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nem se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Cláusula Décima Terceira. Lei Aplicável. 13.1.** A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei nº 6.404/76. **Cláusula Décima Quarta. Foro. 14.1.** A sócia elige o foro da cidade de Barueri/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja. A sócia sócia assina este instrumento de forma eletrônica, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Barueri/SP, 30 de julho de 2025. **Sócia: NeooH Participações S.A.** p. **Leonardo Rondon Chebly** – Assinado digitalmente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 269.607/25-0 em 08/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (Sindetur-SP)

CNPJ nº 60.748.811/0001-05

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária em 30 de outubro de 2025, 14 horas

O Presidente do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (Sindetur-SP), no uso da atribuição prevista no Artigo 16, parágrafo 1º e Artigo 21, letra c, do Estatuto Social, devido à proximidade da data base, convoca a categoria econômica e as empresas de turismo que estejam aptas ao exercício dos seus direitos de afiliadas, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 30 de outubro de 2025, às 14 horas, de modo virtual, cujo link de acesso será enviado para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa filiada neste sindicato, com antecedência de 3 dias de sua realização, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte pauta: **1 - Convenções Coletivas de Trabalho 2025-2026: a)** Concessão de poderes para o Sindetur-SP celebrar Convenções Coletivas de Trabalho para o período 2025-2026, com o Sindicato dos Empregados e de Trabalhadores em Empresas de Turismo no Estado de São Paulo, que tem como base territorial a Capital e parte do Interior, os Sindicatos Representantes dos Empregados de Araçatuba, Bauru, Campinas, Guarulhos, Presidente Prudente, Rio Claro, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Votuporanga e a Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo. **b)** Definição das bases para a negociação coletiva das cláusulas sociais e econômicas, referentes ao período 2025-2026, além da análise das demais reivindicações constantes das pautas apresentadas pelo Sindicato dos Empregados e de Trabalhadores em Empresas de Turismo no Estado de São Paulo, que tem como base territorial a Capital e parte do Interior, além dos Sindicatos Representantes dos Empregados de Araçatuba, Bauru, Campinas, Guarulhos, Presidente Prudente, Rio Claro, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Votuporanga e a Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo, referente ao período 2025-2026. **2 - Contribuições Devidas ao Sindicato: a)** Discussão e aprovação de contribuições de representação da categoria econômica, inclusive, mas não apenas, a Contribuição Patronal para o ano de 2026, sua forma de parcelamento e correção no caso de pagamentos fora do prazo de vencimento. **b)** Discussão e aprovação da cobrança compulsória e da obrigação de pagamento das contribuições de representação da categoria econômica por todas as empresas do setor econômico abrangido pelo Sindetur-SP, salvo em relação àquelas que não forem associadas e manifestarem oposição por escrito mediante carta enviada na sede do Sindetur-SP no prazo de 7 (sete) dias da data base anual da categoria (1º de novembro de 2025); **c)** Outros assuntos de interesse da categoria. São Paulo, 30 de setembro de 2025. Carlos de Souza Schwartzmann, Presidente.

PANTANAL GD S.A.

CNPJ/MF: 48.449.101/0001-70 - NIRE: 35.300.663.675

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025
Data, Horário e Local: 29/09/2025, às 09h00 horas, na sede social. **Convocação e Presenças:** Dispensada, totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. Tony Chi Yuan Wang; Secretário: Sr. Alan Carvalho Pousa. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da (i) a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 12.000.000,00, para a restituição de capital ao único acionista, por considerá-lo excessivo; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações acima; a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para os cumprimentos das disposições desta ata. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após o exame das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue: **(i)** Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, por julga-lo excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das S.A., de R\$ 246.971.692,86 para R\$ 234.971.692,86, resultando em uma redução de R\$ 12.000.000,00. O montante reduzido neste item será restituído ao único Acionista da Companhia em moeda corrente nacional, até 30/09/2026. Nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada. A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 174, § 2º da Lei das S.A. **Consignar** que, atualmente, não existem debêntures emitidas pela Companhia em circulação, de modo que não será necessária a aprovação de debenturistas prevista no art. 174, §3º da Lei das S.A. Em virtude das deliberações acima tomadas neste item, o capital social da Companhia passou dos atuais R\$ 246.971.692,86, representado por 246.971.692 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para R\$ 234.971.692,86, representado por 234.971.692 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, uma redução de R\$ 12.000.000,00, com o cancelamento de 12.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **(ii)** Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: “ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 234.971.692,86, representado por 234.971.692 ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal.” **(iii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. **(iv)** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A., que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Tony Chi Yuan Wang – Presidente; Alan Carvalho Pousa – Secretário. **Acionista:** Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A. São Paulo/SP, 29 de setembro de 2025. **Mesa:** Tony Chi Yuan Wang - Presidente, Alan Carvalho Pousa - Secretário. **Acionista:** Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A. (Tony Chi Yuan Wang e Alan Carvalho Pousa).

NEGÓCIOS

Consumidor muda hábito e troca café caro por marcas mais baratas



Tomar café nos últimos meses não tem sido uma tarefa fácil. O motivo? O preço. No acumulado dos últimos 12 meses, o café torrado e moído sofreu uma valorização superior a 60%, conforme os dados de agosto do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – indicador que mede a inflação no Brasil. Na prévia de setembro, a alta acumulada é de 59,45%.

E essa tendência de valorização está provocando mudanças de hábito no consumidor brasileiro. Sem uma expectativa de retração nos preços pagos pelo produto, as pessoas estão trocando suas marcas preferidas por opções mais em conta.

Segundo pesquisa enco-

mendada pela Associação Brasileira da Indústria de Café (Abic) junto ao Instituto Axxus, sobre hábitos e preferências do consumidor, 39% dos brasileiros disseram optar pela preferência mais barata na hora de escolher na gôndola do supermercado.

O percentual deste ano é mais do que o dobro do que o apontado na pesquisa do ano passado, quando apenas 16% escolhiam com base no preço. Na prática, a fidelidade às marcas cedendo lugar à busca pelo menor valor.

Em 2019, 29% dos entrevistados declararam tomar mais de seis xícaras por dia. Em 2021, a percentagem era de 30%, já em 2023, a percentagem foi de 29%. Neste ano, apenas 26%

dos entrevistados disseram consumir mais do que seis xícaras por dia. Já o grupo que consome até duas xícaras segue crescendo: em 2019, o índice foi de 8%, em 2021 e 2023 foi de 10% e, agora, em 2025, o índice chegou a 14%.

A pressão econômica também influencia onde e como o café é adquirido. Os atacarejos aumentaram sua participação de 24,6% (2023) para 28,2% (2025), enquanto pequenos varejistas e cafeterias perderam espaço. Nos estabelecimentos, aliás, a frequência caiu de 51% em 2023, para 39% em 2025. Para muitos, preparar a bebida em casa se torna a alternativa mais viável, não apenas pelo custo, mas, também, pelo conforto e conveniência.

IstoÉDinheiro

Ministério de Trabalho anuncia pacto com iFood por melhores condições para entregadores

O iFood e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) formalizarão acordo nesta segunda-feira (29) um pacto para promover melhorias nas condições de trabalho dos entregadores cadastrados na plataforma.

A decisão ocorre após diversas manifestações realizadas por movimentos sociais de entregadores e, ao mesmo tempo, de tentativas frustradas do governo federal de elaborar uma regulamentação da área capaz de satisfazer os desejos da categoria e dos aplicativos de entrega.

Segundo o anúncio, divulgado pelo órgão do governo nesta manhã, o pacto zelará pelas seguintes questões:

Seguros contra acidentes pessoais durante a prestação do serviço;

Criação de espaços físicos para descanso e suporte aos trabalhadores

Transparência nas regras de funcionamento das plataformas;

Formação, prevenção e promoção da saúde e segurança no trânsito;

Qualificação dos trabalhadores.

O detalhamento do acordo deveria ocorrer durante cerimônia agendada inicialmente para as 11h30, porém o evento foi cancelado poucos minutos após seu anúncio. O MTE afirmou que uma nova data será “oportunamente divulgada”.

IstoÉDinheiro



Trabalhadores da Toyota aprovam layoff após temporal destruir fábrica em SP



Trabalhadores da montadora Toyota no Brasil aprovaram neste domingo (28) a proposta de layoff apresentada pela empresa após um forte temporal destruir a fábrica localizada na cidade de Porto Feliz (SP) na segunda-feira (22).

De acordo com o Sindicato dos Metalúrgicos de Sorocaba e Região, 96,3% dos trabalhadores aprovaram a proposta, que suspende temporariamente os contratos de trabalho, mas preserva os empregos e direitos dos trabalhadores.

O layoff é uma alternativa prevista na legislação trabalhista para evitar a demissão em massa.

A Toyota paralisou suas atividades no Brasil porque

a fábrica da empresa atingida pelas chuvas em Porto Feliz é responsável por produzir os motores dos automóveis da marca.

Com a produção deste item prejudicada, as atividades das plantas de Sorocaba (SP) e Indaiatuba (SP) também serão afetadas.

A previsão é que 30 mil carros deixem de ser fabricados até o final do ano.

A unidade sofreu danos severos: telhas foram arremessadas a até 6 km de distância por ventos de 90 km/h, enquanto equipamentos de alta precisão foram comprometidos tanto pela água quanto pelo impacto de estruturas que desabaram.

Como se trata de uma planta com ambiente

controlado e máquinas extremamente sensíveis, o processo de recuperação será longo e complexo.

Além de atender o mercado brasileiro, a fábrica de Porto Feliz também exporta motores e componentes aos Estados Unidos, o que amplia os impactos da paralisação.

O estrago foi tão grande que a planta precisará ser praticamente reconstruída.

Isso já resultou no adiamento do lançamento do SUV Yaris Cross, programado para outubro, e pode deixar as concessionárias sem unidades do Corolla sedã (produzido em Indaiatuba) e do SUV Corolla Cross (feito em Sorocaba, ao lado do Yaris Cross).

CNN